



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

CONTRATO Nº 007/2016

ANEXO I

CONVITE Nº 006/2016

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA MAURÍCIO CASTELO BRANCO DE FRANCISCO-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS PARA O PERÍODO DE 27/10/2016 A 31/12/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, com sede na Rua Presidente Vargas n.º 488, Centro, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.507.135/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, vereador Patrocínio Monteiro Filho, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAURÍCIO CASTELO BRANCO DE FRANCISCO-ME situada no município de Bastos, Estado de São Paulo, na Rua Satoshi Nagahashi, 805 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.523.535/0001-09 e Inscrição Estadual nº 207.076.360.117, representada por seu proprietário, Sr. Maurício Castelo Branco de Francisco, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudimir José dos Santos

2º Secretário

1.0 OBJETO DO CONTRATO

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

1.1 - Contratação de empresa jornalística, cujo jornal circule semanalmente no município de Bastos, para publicação de atos oficiais para o período de 27/10/2016 a 31/12/2016.

1.2 - Os atos oficiais compreendem as Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Atos da Mesa, Relatórios de Gestão Fiscal, Resenhas Camarárias e demais publicações de interesse da Câmara Municipal.

1.3 - A resenha camarária deverá ser publicada antes de cada sessão ordinária, que é realizada na primeira segunda-feira de cada quinzena.

1.4 - A fonte a ser utilizada é o Times New Roman, corpo 8, espaçamento de 1,00 m.

1.5 - A quantidade estimada de publicações é de 1.000 (um mil) centímetros até o término do contrato, podendo essa quantidade se acrescida ou suprimida pela CONTRATANTE, conforme a quantidade real a ser utilizada.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) CONVITE N.º 006/2016;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO

3.1 - O objeto deste Contrato deverá ser executado no período compreendido entre 27/10/2016 a 31/12/2016, após sua regular e tempestiva assinatura.

3.2 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

4.0 PREÇO

4.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, e que corresponde a R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por centímetro de coluna, totalizando um valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondente a 1.000 centímetros.

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanaes

Vereador

4.1.1 - O valor total do numerário constante no item 4.1, correspondente a 1.000 centímetros, poderão ser reduzidos ou acrescidos conforme a real necessidade utilizada pela CONTRATANTE, que pagará à CONTRATADA somente a quantidade utilizada.

4.2 - O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos relativo ao exercício de 2016 de código 01.031.0001.2.001.000 - Manutenção da Câmara, 3.3.90.39.90.00.00 Serviços de Publicidade Legal.

5.0 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente às publicações efetuadas pela CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá constar o período a que se refere e as publicações discriminadas individualmente com o respectivo tamanho da publicação.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



5.2 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações exigidas na licitação, a CONTRATANTE fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, sendo facultada ainda à CONTRATANTE a aplicação à CONTRATADA da multa prevista na Cláusula 9.0.

5.3 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.4 - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por mês de atraso, calculado sobre o valor da nota fiscal/fatura, a título de compensação financeira.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

7.0 RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanaís

Vereador

7.2 - A CONTRATADA também é responsável por quaisquer erros ou omissões dos atos oficiais que lhe forem entregues pela CONTRATANTE para publicação.

7.3 - A publicação deverá ser efetuada na edição mais próxima da entrega dos atos oficiais, sendo que o prazo para a entrega desses atos será definido mediante termo assinado entre as partes contratantes.

7.4 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar em tempo hábil os editais para as publicações para que a CONTRATADA publique os atos oficiais dentro do prazo estabelecido.

8.0 PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de licitação e no artigo 87, em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

8.2 - Qualquer publicação que a CONTRATANTE venha a fazer em outra empresa jornalística em razão da CONTRATADA não puder fazê-la, essa despesa deverá ser arcada pela CONTRATADA.

8.3 - Será propiciada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

8.4 - A CONTRATADA não satisfazendo os compromissos assumidos lhe serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais.

b) Multa: no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, está facultado à Câmara Municipal de Bastos cobrar multa de 1 % do valor total contratado para 10 dias de atraso, independentemente de qualquer notificação.

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total contratado, e será rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara Municipal aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

9.0 RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a R\$ 1.000,00.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações.

10.2 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

10.3 - Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

10.4 - Serão aplicadas a este contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.0 FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o Fórum da Comarca de Bastos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bastos, 27 de outubro de 2016.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
CNPJ 51.507.135/0001-89
CONTRATANTE

MAURÍCIO CASTELO BRANCO DE FRANCISCO-ME
CNPJ 10.523.535/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1 -

Luiz Aparecido de Lima

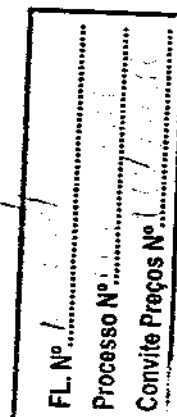
2 -

Andréia Ap. Cavalcante dos Santos

TRIBUNA

CONVITE Nº 006/2016

PROPOSTA DE PREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS



Fornecedor: Maurício Castelo Branco de Francisco – ME

CNPJ 10.523.535/0001-09

Endereço: Rua Satoshi Nagahashi, 805 Cep 17.690-000 Bastos – SP

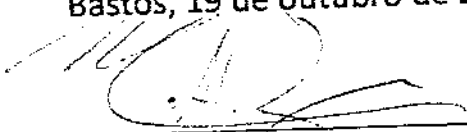
Telefone: (14) 3478-1673/3478-2438

e-mail: tribuna.bastos@terra.com.br

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CM DE COLUNA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.000 cm	Publicação de ATOS OFICIAIS da Câmara Municipal de Bastos para o período compreendido entre a assinatura do contrato até 31/12/2016, em jornal com circulação no município de Bastos.	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da proposta.

Bastos, 19 de outubro de 2016.


Maurício Castelo Branco de Francisco
RG 8.449.464-5

Maurício Castelo Branco de Francisco
Editor e Proprietário
CPF 056.472.328-25
RG 8.449.464-5